



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

LEI Nº 1.252/2002-PMM

Institui o Programa de Atendimento Médico e Odontológico na Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município, o Programa de Atendimento Médico e Odontológico na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. São beneficiários do programa os alunos do ensino pré-escolar e do ensino fundamental das escolas públicas do Município.

Art. 2º O programa instituído por esta Lei será realizado semestralmente, com cronograma para os meses de abril/maio e outubro/novembro, e contará com médicos e odontólogos do próprio quadro de servidores do Município.

Art. 3º Compete a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA – elaborar planos e metas de trabalho para atender satisfatoriamente a demanda de alunos beneficiados pelo Programa.

Art. 4º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para a consecução desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 12 de novembro de 2002.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL

Prefeito do Município de Macapá

03
[Signature]

21/11 09:00 HRS.